



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Segunda-feira • 25 de Março de 2019 • Ano V • Nº 830

Esta edição encontra-se no site: www.igaci.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Convenio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Igaci e a Federação das Associações Comunitárias do Município de Igaci - FACOMIG.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Igaci e a Federação das Associações Comunitárias do Município de Igaci - FACOMIG

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antonio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Coité das Pinhas, Zona Rural, Igaci, Alagoas, doravante denominado simplesmente de **1º CONVENIENTE**, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGACI - FACOMIG**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.176.620/0001-44, sediada na Rua Joaquim Torres, s/n, Centro, Igaci, Alagoas, neste ato representado por seu Presidente **EDIVANIA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1982693 SSP/AL, CPF nº 041.098.664-05, residente e domiciliada no Sítio Dionísio, S/N, Zona Rural, Igaci, Alagoas, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação mútua para prestação de serviços desenvolvidos pela **Federação das Associações Comunitárias do Município de Igaci – FACOMIG**, para o desenvolvimento local e de seus associados, juntamente com o apoio do Poder Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

- I – Efetuar mensalmente o repasse do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela 2ª Conveniente em prol de ações para o desenvolvimento rural no Município de Igaci;
- II – Efetuar o pagamento das contas mensais de fornecimento de água e energia da sede da FACOMIG.
- III – Apoiar de forma efetiva, disponibilizando pessoal e meios logísticos para a consecução dos objetivos da cláusula primeira deste convênio;
- IV – Custear financeiramente, ou por meio de pessoal e materiais reformas de manutenção e ou adaptações no prédio sede da FACOMIG;
- V – promover o controle finalístico da entidade;
- VI - Acompanhar o processo de tratamento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO SEGUNDO – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGACI - FACOMIG

- I – Desenvolver as ações estatutárias com foco em ações voltadas para o objeto do presente convênio, entre as quais a contratação de profissionais;

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas



II – Prestar as informações necessárias solicitadas pelo Município de Igaci;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E RECURSOS

Pelo pagamento devido em razão da execução do objeto a que se refere o presente Convênio, responderão os recursos da Funcional Programática 20.122.0018.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. 3.3.39.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Município efetuará mensalmente o valor estabelecido na Cláusula Segunda em conta da 2º Conveniente, por meio de transferência bancária.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será de 02 (dois) anos, automaticamente renovável, enquanto perdurar a tramitação das ações do objeto do mesmo.


CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais.

Igaci, 10 de Janeiro de 2019.


OIIVEIRO TORRES PIANCÓ
Município de Igaci
1º CONVENIENTE


**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGACI –
FACOMIG
EDIVANIA MARQUES DA SILVA
2º CONVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas